

§1º A cor de fundo da placa deverá ser amarela e as inscrições de cor preta visando uma melhor visibilidade.

§2º As placas deverão conter o nome do atrativo, nº da Licença Ambiental, endereço, capacidade de carga do atrativo por período de tempo, normas gerais de uso, bem como o contato da linha verde do NATURATINS, conforme modelo descrito no Anexo II.

Art. 12. Durante a vistoria de inspeção ou monitoramento se for constatado alterações do projeto licenciado que coloquem em risco ou causem danos ambientais irreversíveis, o empreendimento será obrigatoriamente embargado até a regularização completa do dano.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 09 de julho de 2021.

Renato Jaime da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### ANEXO I – Grupos e Portes de Empreendimentos

GRUPO	PORTE		
	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Atrativos naturais especiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trilha Ecológica;</li> <li>- Boia-Cross;</li> <li>- Cachoeira;</li> <li>- Cânion;</li> <li>- Mirante;</li> <li>- Ancoragem;</li> <li>- Rapel;</li> <li>- Rafting;</li> <li>- Camping;</li> <li>- Ambientes geologicamente sensíveis;</li> <li>- Lagoa;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cavernas com classificação de impacto de acordo com Instrução Normativa MMA nº 2, de 30 de agosto de 2017, baixa e média relevância.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cavernas com classificação de impacto de acordo com Instrução Normativa MMA nº 2, de 30 de agosto de 2017, alta e máxima relevância.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fervedouro (surgência hídrica);</li> <li>- Dunas;</li> <li>- Cavernas (ambiente severamente antropizado);</li> </ul>		

#### ANEXO II

##### MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ATRATIVOS NATURAIS PARA SER AFIXADA NO LOCAL

<p><b>NOME DO ATRATIVO</b> Tipo do atrativo: ex. cachoeira Nº da Licença Ambiental: XXX-201Y Nº da Outorga: XXX-201Y</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> nome da fazenda ou empreendimento, cidade, estado</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> nome do proprietário</p> <p><b>ESTE ATRATIVO POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE</b></p> <p style="text-align: center;">XX PESSOAS POR XX TEMPO</p> <p style="text-align: center;">(conforme estudo técnico)</p> <p><b>Contato para Denúncias:</b> Linha Verde Naturatins: 0800 063 1155</p>
---

<p><b>NOME DO ATRATIVO</b> Tipo do atrativo: ex. cachoeira Nº da Licença Ambiental: XXX-201Y Nº da Outorga: XXX-201Y</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> nome da fazenda ou empreendimento, cidade, estado</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> nome do proprietário</p> <p><b>NORMAS GERAIS DE USO</b></p> <p><b>Contato para Denúncias:</b> Linha Verde Naturatins: 0800 063 1155</p>
--

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA NATURATINS/ADETUC Nº 03/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos Dunas, Serra do Espírito Santo e Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, a Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, em conjunto com O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 entre ADETUC e NATURATINS;

#### R E S O L V E M:

Art. 1º Normatizar o processo de visitação conforme PORTARIA/NATURATINS Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020, especificamente quanto ao art. 1º, §4º, juntamente com art. 12, nos atrativos Dunas e Serra do Espírito Santo localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ e Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo na Área de Proteção Ambiental - APA Jalapão, envolvendo os processos de agendamento, controle de capacidade de carga e a exigência de Guia de Turismo/Condutor.

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos deverá ser feito por meio do preenchimento da Ficha Agendamento Jalapão, disponível para download no site: [adetur.to.gov.br](http://adetur.to.gov.br), e envio para o e-mail: [agendajalapao@adetur.to.gov.br](mailto:agendajalapao@adetur.to.gov.br).

Art. 3º Apenas agências viagens e turismo, guias de turismo e condutores cadastrados no CADASTUR e no NATURATINS poderão solicitar o agendamento.

Art. 4º O agendamento deverá ser solicitado com um prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência da data da visita.

Art. 5º Para o agendamento de visita durante os feriados prolongados a solicitação deverá ser feita, com um prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 6º Os agendamentos solicitados de segunda a sexta-feira terão a confirmação em até 24 horas e os agendamentos solicitados nos finais de semana e feriados terão a confirmação em até 48h.

Art. 7º Os agendamentos dos atrativos deverão obedecer a capacidade de carga dos atrativos conforme a seguir: Dunas 300 pessoas/dia, Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo - 300 pessoas/dia e Serra do Espírito Santo - 200 pessoas/dia.

Art. 8º Quando os agendamentos atingirem a capacidade de carga dos atrativos, será emitido aviso nas mídias sociais e website da ADETUC e do NATURATINS.

Art. 9º As dúvidas quanto ao agendamento poderão ser enviadas para o e-mail [agendajalapao@adetur.to.gov.br](mailto:agendajalapao@adetur.to.gov.br) ou sanadas através do telefone: 3218-5802 no período das 8:00 às 14:00h ou conforme horário de funcionamento dos órgãos públicos estaduais.

Art. 10. A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um guia de turismo ou condutor cadastrado no CADASTUR e licenciado no NATURATINS.

Art. 11. Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 10 (dez) pessoas.

Art. 12. O horário de entrada no atrativo Dunas é das 7h às 11h e das 14h às 17h, Serra do Espírito Santo das 04h às 11h e a Cachoeira da Velha/Prainha do Rio Novo será das 8h às 16h.

Art. 13. As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento social durante a visita.

Art. 15. Esta Instrução Normativa conjunta na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Renato Jaime da Silva  
Presidente do NATURATINS

Jairo Soares Mariano  
Presidente da ADETUC